



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 096/2023

Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) para alunos de graduação da Universidade de Taubaté, alunos do ensino médio da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi e da rede pública da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PRPPG-0011/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) para alunos de graduação da Universidade de Taubaté, alunos do ensino médio da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi e da rede pública da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, tem com intuito ampliar a difusão e a popularização da ciência.

Art. 2º O PIBIC contemplará as seguintes modalidades:

I - PIBIC-Unitau – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com bolsa financiada pela Universidade de Taubaté;

II - PIBIC-EM-Unitau – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para alunos do Ensino Médio, regularmente matriculados na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, com bolsa financiada pela Universidade de Taubaté;

III - PIBIC-CNPq - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com bolsa financiada pelo CNPq;

IV - PIBIC-EM-CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica com bolsa financiada pelo CNPq para alunos do Ensino Médio, regularmente matriculados em escolas públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

V - PICVOL – Programa de Iniciação Científica para Aluno Voluntário, preferencialmente, em grupo de pesquisa emergentes, sem a concessão de bolsas.



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

Parágrafo único. A concessão de bolsas PIBIC-Unitau e PIBIC-CNPq não implica vínculo empregatício do bolsista com a Unitau.

Art. 3º O PIBIC contará com um Comitê, com a seguinte constituição:

- I** - 01 (um) Presidente;
- II** - 02 (dois) representantes da área de Exatas;
- III** - 02 (dois) representantes da área de Humanas;
- IV** - 02 (dois) representantes da área de Biociências.

Parágrafo único. A indicação dos representantes do Comitê Interno será apreciada pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação e aprovado pela Comissão Geral de Pesquisa e Pós-graduação (CGPPG) e em caso da não aceitação caberá solicitação de nova indicação.

Art. 4º As bolsas de Iniciação Científica do PIBIC-Unitau consistirão de reembolso parcial nas mensalidades escolares do respectivo curso, no valor adotado pelo CNPq. Quando o valor da mensalidade for inferior à base do CNPq, fica estabelecido o reembolso integral da mensalidade. Os benefícios concedidos/outorgados por outras agências/fontes de fomento obedecerão aos critérios definidos pelas respectivas agências com anuência da UNITAU, ouvido o Comitê Interno do PIBIC.

Parágrafo único. O reembolso referente à bolsa concedida pela Unitau será suspenso caso o pagamento da mensalidade não ocorra até a data de seu vencimento, regra esta não aplicada às bolsas concedidas por outras agências/fontes de fomento.

Art. 5º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação elaborará Plano Anual para o PIBIC, previamente submetido ao Consad para o ano subsequente.

Art. 6º Os critérios de submissão, avaliação e trâmite dos projetos, bem como os requisitos e responsabilidades do orientador e do seu orientado, integrarão o Regimento Interno do PIBIC aprovado pela CGPPG, bem como as atividades do PIBIC integrarão o calendário da PRPPG.

Art. 7º Os projetos do PIBIC poderão ser aprovados por um período de 12 (doze) meses, além de renovados por mais 12 (doze) meses, no máximo, de acordo com os requisitos constantes no Regimento Interno.



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

Parágrafo único. Os períodos citados no caput deste artigo não ultrapassarão o exercício vigente da concessão ou da prorrogação das bolsas dos programas de iniciação científica descritos no Art. 2º desta deliberação.

Art. 8º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio do NIT, emitirá certificado de Iniciação Científica para o estudante que concluir com êxito o projeto de iniciação Científica.

Art. 9º Os recursos necessários à execução da presente Deliberação correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento da Universidade de Taubaté e de bolsas de estudos concedidas pelo CNPq, além de outras agências/fontes de fomento.

Art. 10. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, a PRPPG deverá regulamentar a aplicação dos presentes dispositivos por meio de Regimento Interno.

Art. 11. Os projetos de iniciação científica em andamento serão regidos pela presente deliberação.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, ouvido o Comitê Interno do PIBIC.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Deliberações Consuni Nº 136/2020 e Consuni Nº 036/2022.

Art. 14. A presente deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de outubro de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 17 de outubro de 2023.

Ana Cláudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais